



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

REQUISITANTE: Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar, marca WORKER, modelo Horizontal PRPD 425 AP-027, capacidade de 443 L, potência de 10 HP, frequência de 60 Hz, pressão máxima de trabalho de 13,53 kgf/cm², números de série 491213 e 491211, utilizados no Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari), incluindo serviços de retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, reinstalação e comissionamento (startup) dos equipamentos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 03/06/2026 até às 08:00h do dia 10/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:05h do dia 10/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 02/06/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobmnet.com.br.

A presente licitação será destinada exclusivamente as empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2014.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. “Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar, marca WORKER, modelo Horizontal PRPD 425 AP-027, capacidade de 443 L, potência de 10 HP, frequência de 60 Hz, pressão máxima de trabalho de 13,53 kgf/cm², números de série 491213 e 491211, utilizados no Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari), incluindo serviços de retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, reinstalação e comissionamento (startup) dos equipamentos.”

1.2. O preço estimado do certame é de **R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

1.3. Relação detalhada de itens e serviços detalhados no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	KIT DE ROLAMENTO CARTER	Kit	01
02	ELEMENTO FILTRANTE	Peça	03
03	VISOR DE FLUXO	Peça	01
04	RETENTOR SABÓ	Peça	01
05	RETENÇÃO COMPLETA	Peça	01
06	KIT CILINDRO W 800	Kit	01
07	KIT ANÉIS DE SEGMENTO	Kit	01
08	KIT REPARO DA PLACA PRESSURE	Kit	01
09	VIRABREQUIM COM CONTRAPESO	Peça	01
10	BIELAS AX SCHULZ	Peça	03
11	PISTÃO AP	Peça	01
12	ALÍVIO TAMPA	Peça	01
13	JUNTA W 800 TRAMA	Peça	01
14	ÓLEO SCHULZ	Litro	05



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP

15	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	Serviço	01
----	---------------------------------	---------	----

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	ROLAMENTOS	Peça	02
02	ÓLEO CHIAPERINI	Litro	03
03	ELEMENTO FILTRANTE	Peça	03
04	RETENÇÃO COMPLETA	Peça	01
05	VISOR DE FLUXO	Peça	01

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP

06	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	Serviço	01
07	ENROLAMENTO MOTOR 10CV	Serviço	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).

2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h05min.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.
- 5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**
 - 5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
 - 5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
 - 5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
 - 5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.
 - 5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
 - 5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
 - 6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
 - 6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- 6.4.4. CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5.** É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Qualificação Técnica**
- 6.7.1.** Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**: Apresentação de Atestado de Execução de serviço(s) compatível(is) ao objeto licitado, "manutenção de compressores de ar". O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANEBAVI.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.** Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.
- 7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1.** Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.
- 7.4.** A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 7.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6.** O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.6.1.** Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.6.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.6.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.



7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 10.11.2.** Anexo II – Termo de Referência.
 - 10.11.3.** Anexo III – Proposta de Preços.
 - 10.11.4.** Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 02 de junho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi- Saneamento Básico Vinhedo	
ETP nº: 06/2026	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Estações de Tratamento de Esgoto – Setor/Dep: ETE – Capivari	
Responsável pela Demanda: Núbia Feliciano Pereira Waulliano	Matrícula: 187
Responsável pela Cotação: Núbia Feliciano Pereira Waulliano	Matrícula: 187
E- mail do demandante: nubia.feliciano@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3876-5100

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar, marca WORKER, modelo Horizontal PRPD 425 AP-027, capacidade de 443 L, potência de 10 HP, frequência de 60 Hz, pressão máxima de trabalho de 13,53 kgf/cm², números de série 491213 e 491211, utilizados no Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari), incluindo serviços de retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, reinstalação e comissionamento (startup) dos equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A necessidade da contratação decorre da ocorrência de falhas operacionais em 02 (dois) compressores de ar utilizados no sistema de flotação por ar dissolvido (FAD) do Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari).

Os referidos equipamentos desempenham função essencial no processo de tratamento, sendo responsáveis pela geração de ar comprimido utilizado na formação de microbolhas, etapa fundamental para o adensamento e remoção de sólidos suspensos e lodo biológico.

A indisponibilidade dos compressores compromete diretamente a eficiência do sistema de flotação, impactando negativamente o desempenho do tratamento de esgoto, podendo ocasionar redução da qualidade do efluente tratado e riscos de não atendimento aos padrões legais de lançamento.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a manutenção corretiva dos equipamentos apresenta-se como a solução mais adequada e economicamente viável, uma vez que permite o restabelecimento da capacidade operacional do sistema sem a necessidade de substituição integral dos compressores.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das operações da ETE Capivari, bem como mitigar riscos ambientais e operacionais decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da ETE está prevista no PCA revisado publicado em 12 de março de 2026, conforme alínea abaixo:

- **Alínea 85** - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE – Peças – Ficha 144;
- **Alínea 86** - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e ou instalações – Serviços – Ficha 145

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

I – A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada por uma única empresa, abrangendo integralmente o fornecimento de peças, mão de obra, retirada, transporte, reinstalação e comissionamento dos equipamentos;

II – A empresa contratada deverá garantir a plena funcionalidade dos compressores após a manutenção, responsabilizando-se pela integração entre eles, os componentes substituídos e o desempenho global dos equipamentos;

III – Os serviços deverão ser executados por empresa qualificada e com experiência comprovada em manutenção de compressores de ar de características equivalentes;

IV – As peças fornecidas deverão ser novas, compatíveis com os equipamentos e atender às especificações do fabricante ou equivalentes técnicos;

V – A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos serviços executados e dos componentes substituídos, bem como prestar garantia mínima quanto à manutenção realizada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A relação de peças e serviços a serem adquiridos/contratados foi baseado na necessidade individual de cada equipamento existentes na ETE Capivari:

Lote 01 Compressor - Modelo Horizontal PRPD 425 AP-027. Série 491213. Códigos Prescon 34.6.3757 e 41.36.1008

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	KIT DE ROLAMENTO CARTER	Kit	01
02	ELEMENTO FILTRANTE	Peça	03
03	VISOR DE FLUXO	Peça	01
04	RETENTOR SABÓ	Peça	01
05	RETENÇÃO COMPLETA	Peça	01
06	KIT CILINDRO W 800	Kit	01
07	KIT ANÉIS DE SEGMENTO	Kit	01
08	KIT REPARO DA PLACA PRESSURE	Kit	01
09	VIRABREQUIM COM CONTRAPESO	Peça	01
10	BIELAS AX SCHULZ	Peça	03
11	PISTÃO AP	Peça	01
12	ALÍVIO TAMPA	Peça	01
13	JUNTA W 800 TRAMA	Peça	01
14	ÓLEO SCHULZ	Litro	05
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP			
15	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	Serviço	01

Lote 02 Compressor - Modelo Horizontal PRPD 425 AP-027. Série 491211. Códigos Prescon 34.6.3758 e 41.36.1009

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211



Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	ROLAMENTOS	Peça	02
02	ÓLEO CHIAPERINI	Litro	03
03	ELEMENTO FILTRANTE	Peça	03
04	RETENÇÃO COMPLETA	Peça	01
05	VISOR DE FLUXO	Peça	01
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP			
06	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	Serviço	01
07	ENROLAMENTO MOTOR 10CV	Serviço	01

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Aquisição de novos compressores:

Aquisição de compressores de ar novos, equivalentes em tamanho e potência.

Prós:

- Tecnologia atualizada;
- Redução de risco de quebra;
- Garantia de suporte técnico.

Contras:

- Investimento alto;
- Custo de instalação;
- Perda de vida útil de do equipamento existente.

Considerando a necessidade de substituição de dois equipamentos, o custo estimado para aquisição de novos compressores seria da ordem de R\$ 45.000,00, conforme orçamento em anexo.

Manutenção Corretiva dos compressores:

A alternativa de manutenção corretiva consiste na recuperação dos equipamentos atualmente instalados, mediante substituição de componentes desgastados, revisão mecânica e elétrica, e posterior comissionamento.

Prós:

- Custo menor, sendo esse custo estimado para manutenção corretiva é significativamente inferior ao investimento necessário para aquisição de novos compressores;
- Aproveitamento de equipamento já existente;
- Redução de perdas operacionais;
- O equipamento ainda apresenta condições estruturais adequadas de operação;
- Não há comprometimento irreversível da estrutura mecânica (bloco compressor, carcaça, rotor/parafuso, motor elétrico).

Contras:

- Vida útil menor;
- Risco de quebra;
- Custo de manutenção contínuo;
- Dependência de fornecedores de manutenção.

Conforme orçamento obtido pela Administração, o custo estimado para a manutenção corretiva dos dois equipamentos é significativamente inferior ao custo de aquisição de novos compressores, demonstrando vantajosidade econômica.



Além disso, a manutenção preserva a compatibilidade com o sistema existente, evita adaptações estruturais e reduz o tempo de indisponibilidade dos equipamentos

Escolha da Solução

Dentre as alternativas analisadas, a manutenção corretiva dos compressores existentes apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Do ponto de vista econômico, a manutenção possui custo significativamente inferior à aquisição de novos equipamentos, representando economia relevante para a Administração.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução permite o restabelecimento da capacidade dos equipamentos já integrados ao sistema de flotação, sem necessidade de adaptações ou substituições estruturais.

Adicionalmente, a manutenção corretiva possibilita maior celeridade na retomada da operação, fator essencial para garantir a continuidade e a eficiência do processo de tratamento de esgoto.

Dessa forma, conclui-se que a manutenção corretiva dos compressores constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES (artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), correspondente à mediana dos preços obtidos durante a pesquisa de mercado realizada para a presente contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A estimativa contempla, de forma integrada, o fornecimento de peças de substituição e a execução dos serviços de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar utilizados no flotador da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, incluindo retirada, transporte, reinstalação e comissionamento (startup) dos equipamentos.

Os valores foram obtidos por meio de cotação direta junto a fornecedores especializados no segmento de manutenção de compressores de ar, em conformidade com o inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto e a inviabilidade de utilização de preços públicos homologados ou pesquisas em sítios eletrônicos de amplo domínio para composição adequada da estimativa, visto não serem produtos de “prateleira” e seus serviços serem condicionados à situação (desgaste) de cada equipamento, mesmo ambos sendo do mesmo modelo.

Inicialmente, a pesquisa de preços contemplava proposta de empresa que posteriormente apresentou pendências relativas à regularidade fiscal, motivo pelo qual sua cotação foi desconsiderada para fins de composição da estimativa da contratação, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica. Em substituição, realizou-se nova consulta de mercado junto a fornecedor do ramo, resultando na inclusão de nova proposta comercial válida.

Durante a análise das propostas obtidas, verificou-se significativa divergência entre os valores apresentados, especialmente em relação à proposta de maior valor, circunstância que evidencia particularidades inerentes à formação de preços do objeto, tais como metodologia de execução, disponibilidade de peças, logística, custos operacionais e critérios técnicos adotados por cada empresa na avaliação dos equipamentos.

Diante desse cenário, optou-se pela utilização da mediana dos preços obtidos como método matemático para definição do valor estimado da contratação, por representar parâmetro mais adequado e resistente à influência de valores excessivamente elevados ou discrepantes em relação à realidade mercadológica observada, em conformidade com a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Ressalta-se, ainda, que apesar da divergência identificada em uma das propostas apresentadas, os valores globais ofertados pelas demais empresas consultadas mostraram-se próximos e compatíveis entre si, corroborando a razoabilidade dos preços praticados no mercado para execução integral da solução pretendida.



A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas no segmento, selecionadas por meio de pesquisas na internet e consulta a fornecedores previamente cadastrados no sistema eletrônico de compras da SANEBAVI, dentre as quais se destacam: V.G. Compressores Ltda, FGM Tecnologia em Ar Comprimido Ltda e WKL Comercial de Bombas e Equipamentos Ltda.

Ressalta-se que a empresa V.G. Compressores Ltda já participou de procedimentos anteriores de cotação junto à Administração, demonstrando experiência no fornecimento de serviços compatíveis com o objeto pretendido, enquanto as demais empresas foram identificadas com base em sua atuação no mercado e especialização na manutenção de compressores de ar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar utilizados no sistema de flotação por ar dissolvido (FAD) do Flotador 01 da ETE Capivari.

A contratação compreenderá, de forma integrada, a retirada dos equipamentos, transporte, diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, remontagem, reinstalação e comissionamento (startup), garantindo o pleno restabelecimento das condições operacionais dos compressores.

A execução dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa, de modo a assegurar a responsabilidade técnica integral sobre o resultado final, evitando conflitos de responsabilidade e garantindo a adequada integração dos componentes substituídos.

A solução contempla ainda o fornecimento de todas as peças necessárias à manutenção, assegurando a padronização dos componentes e a confiabilidade operacional dos equipamentos.

Com a implementação da solução, espera-se o restabelecimento da eficiência do sistema de flotação, garantindo a continuidade do processo de tratamento de esgoto, a estabilidade operacional da ETE Capivari e a mitigação de riscos ambientais decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

A contratação não será parcelada, devendo ser realizada por uma única empresa, tendo em vista que os serviços de manutenção corretiva dos compressores envolvem atividades integradas, incluindo diagnóstico, fornecimento e substituição de peças, montagem e comissionamento dos equipamentos.

A eventual divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a responsabilidade técnica sobre o resultado final, dificultar a identificação de falhas, gerar conflitos quanto à garantia dos serviços executados e aumentar o risco operacional na retomada do sistema de flotação 01 da ETE Capivari.

Além disso, a execução por uma única empresa assegura maior controle sobre a qualidade dos serviços, padronização dos procedimentos e responsabilização integral pelo pleno funcionamento dos equipamentos após a manutenção, evitando a transferência de responsabilidade entre empresas em caso de falhas.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificado e necessário para garantir a eficiência, segurança e confiabilidade da solução adotada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Pretende-se, com a contratação, solucionar e minimizar de imediato os problemas que ocorrem nos compressores da ETE Capivari, para reestabelecer a separação/remoção adequada de lodo do Flotador, permanecendo a operação com equipamentos também reservas em condições de uso.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para sanar o problema da manutenção atual, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes.

A Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes, até mesmo para garantir a eficácia e a responsabilidade integral do fornecedor, sendo que a divisão da contratação entre duas empresas distintas pode gerar incongruências e desgaste administrativo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Garantir a manutenção adequada das unidades sopradoras é crucial para proteger o meio ambiente e a saúde pública, podendo levar também a não conformidade com regulamentações ambientais, sujeitando a Sanebavi a penalidades e sanções dos órgãos fiscalizadores.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de promover a manutenção corretiva dos compressores de ar que fazem parte do sistema de flotação da ETE Capivari.

11. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação

ANEXO II: Orçamento de um equipamento novo

ANEXO III: Comprovante de Cadastro da empresa V.G. Compressores

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 20 de maio de 2026.

Nubia Feliciano Pereira Wauliano
Diretora das Estações de Tratamento de Esgoto



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante

1.1. Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto - ETE Capivari

2. Modalidade de Contratação

2.1. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme artigo 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Natureza: bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Regulamentações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 2025.

3. Critério de Julgamento

3.1. Menor Preço Global.

4. Descrição do Objeto

4.1. Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar, marca WORKER, modelo Horizontal PRPD 425 AP-027, capacidade de 443 L, potência de 10 HP, frequência de 60 Hz, pressão máxima de trabalho de 13,53 kgf/cm², números de série 491213 e 491211, utilizados no Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari), incluindo serviços de retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, reinstalação e comissionamento (startup) dos equipamentos.

5. Justificativa da Contratação

5.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar utilizados no sistema de flotação por ar dissolvido (FAD) do Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari).

5.2. Os equipamentos apresentam falhas operacionais que comprometem a geração e o fornecimento adequado de ar comprimido, prejudicando a formação de microbolhas e, conseqüentemente, a eficiência do processo de flotação, etapa essencial para o adensamento e remoção de sólidos no tratamento de esgoto.

5.3. A indisponibilidade dos compressores impacta diretamente o desempenho do sistema, podendo ocasionar redução da qualidade do efluente tratado e riscos de não atendimento aos padrões legais aplicáveis.

5.4. A solução adotada consiste na manutenção corretiva dos equipamentos existentes, incluindo fornecimento de peças, serviços de retirada, transporte, reinstalação e comissionamento, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em comparação à substituição integral dos compressores.

5.5. Dessa forma, a contratação é necessária para restabelecer a capacidade operacional do sistema de flotação, garantir a continuidade e a eficiência das operações da ETE Capivari e mitigar riscos operacionais e ambientais associados à indisponibilidade dos equipamentos.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

6.1 A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da ETE está prevista no PCA revisado publicado em 12 de março de 2026, conforme alínea abaixo:

Alínea 85 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE – Peças – Ficha 144;

Alínea 86 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e ou instalações – Serviços – Ficha 145

7. Descrição e Execução do Objeto

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva de dois compressores de ar, marca WORKER, modelo Horizontal PRPD 425 AP-027, capacidade de 443 L, potência de 10 HP, frequência de 60 Hz, pressão máxima de trabalho de 13,53 kgf/cm², números de série 491213 e 491211, utilizados no Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari), incluindo serviços de retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, reinstalação e comissionamento (startup) dos equipamentos.

Lote 01 Compressor - Modelo Horizontal PRPD 425 AP-027. Série 491213. Códigos Prescon 34.6.3757 e 41.36.1008



KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	KIT DE ROLAMENTO CARTER	Kit	01
02	ELEMENTO FILTRANTE	Peça	03
03	VISOR DE FLUXO	Peça	01
04	RETENTOR SABÓ	Peça	01
05	RETENÇÃO COMPLETA	Peça	01
06	KIT CILINDRO W 800	Kit	01
07	KIT ANÉIS DE SEGMENTO	Kit	01
08	KIT REPARO DA PLACA PRESSURE	Kit	01
09	VIRABREQUIM COM CONTRAPESO	Peça	01
10	BIELAS AX SCHULZ	Peça	03
11	PISTÃO AP	Peça	01
12	ALÍVIO TAMPÁ	Peça	01
13	JUNTA W 800 TRAMA	Peça	01
14	ÓLEO SCHULZ	Litro	05

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP

15	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	Serviço	01
----	---------------------------------	---------	----

Lote 02 Compressor - Modelo Horizontal PRPD 425 AP-027. Série 491211. Códigos Prescon 34.6.3758 e 41.36.1009

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	ROLAMENTOS	Peça	02
02	ÓLEO CHIAPERINI	Litro	03
03	ELEMENTO FILTRANTE	Peça	03
04	RETENÇÃO COMPLETA	Peça	01
05	VISOR DE FLUXO	Peça	01

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP

06	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	Serviço	01
07	ENROLAMENTO MOTOR 10CV	Serviço	01

- 7.2. A contratação compreenderá, de forma integrada, a retirada dos equipamentos, transporte, diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, remontagem, reinstalação e comissionamento (startup), garantindo o pleno restabelecimento das condições operacionais dos compressores.
- 7.3. A solução contempla ainda o fornecimento de todas as peças necessárias à manutenção, assegurando a padronização dos componentes e a confiabilidade operacional dos equipamentos.
- 7.4. A execução da manutenção corretiva deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante, garantindo a confiabilidade, a segurança e a eficiência operacional dos compressores.
- 7.5. Espera-se o restabelecimento da eficiência do sistema de flotação, garantindo a continuidade do processo de tratamento de esgoto, a estabilidade operacional da ETE Capivari e a mitigação de riscos ambientais decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

8. Preço Estimado para Contratação

- 8.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados no segmento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Em razão da especificidade técnica do objeto, que envolve manutenção corretiva especializada e fornecimento de peças para compressores de ar, restou prejudicada a utilização de preços públicos homologados e pesquisas em sites eletrônicos de amplo domínio, sendo adotada a cotação direta com empresas do ramo.



8.3. Considerando a divergência significativa entre uma das propostas obtidas e os demais valores apresentados, adotou-se a mediana dos preços como método para definição da estimativa da contratação, por representar parâmetro mais adequado à realidade mercadológica e menos suscetível à influência de valores discrepantes, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

9.1. Fichas da dotação orçamentária que suportarão as despesas pretendidas:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

Ficha Peças/Consumo nº: 144

Funcional Programática 59.01.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000

Ficha Serviço nº: 145

Funcional Programática: 59.04.17.512.3010.2.310.339039.04.1100000

10. Prazo de Execução

10.1. Prazo de execução dos serviços será:

10.1.1. A manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo a retirada, reinstalação e startup dos equipamentos deverão ser concluídas **em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

11. Local de Entrega/Execução

11.1. Endereço que deverá ser entregue o equipamento após a manutenção corretiva:

11.1.1. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CAPIVARI

11.1.2. Rua Edgar Marchiori, nº 500, Distrito Industrial, Vinhedo/SP – CEP 13.288-006.

12. Das Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

13.1. Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

13.1.1. A Proponente deverá ter objeto social compatível à contratação;

13.1.2. A empresa Contratada deverá demonstrar ter experiência na manutenção de compressores de ar, por meio de atestado de capacidade técnica de objeto similar;

13.1.3. A empresa contratada deverá garantir a plena funcionalidade dos compressores após a manutenção, responsabilizando-se pela integração entre eles, os componentes substituídos e o desempenho global dos equipamentos.



- 13.1.4.** A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser realizada por uma única empresa, abrangendo integralmente o fornecimento de peças, mão de obra, retirada, transporte, reinstalação e comissionamento dos equipamentos.
- 13.1.5.** As peças fornecidas deverão ser novas, compatíveis com os equipamentos e atender às especificações do fabricante ou equivalentes técnicos.

14. Da Subcontratação

() Permitida Subcontratação

(X) Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

15.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 15.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

16.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

- 16.1.1. Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.1.2. CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.1.3. CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.1.4. CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 16.1.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Qualificação Técnica

17.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

- 17.1.1.** Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**: Apresentação de Atestado de Execução de serviço(s) compatível ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANEBAVI.

18. Obrigações da Contratante

- 18.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, exigindo-se a revisão quando necessário.



- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. Obrigações da Contratada

- 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.2. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 19.3. Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos.
- 19.4. Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.
- 19.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.
- 19.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 19.7. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

20. Fiscalização do Objeto

- 20.1. A entrega do equipamento reparado será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 20.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos produtos fornecidos.
- 20.3. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

21. Gestão do Contrato

- 21.1. A **Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente contratação**, desta forma não haverá necessidade de indicação de um gestor de contrato, apenas do servidor(a) que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desta dispensa:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Fiscal
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto	Mariana Carolina Rossi de Andrade	***.***.***-**	244	x

22. Garantia Contratual

- 22.1. Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação Específica.

23. Condições Gerais

- 23.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** abaixo do valor estimado;
- 23.2. A **autorização de fornecimento substituirá o contrato**.
- 23.3. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



24. Responsável pela elaboração

Vinhedo, 20 de maio de 2.026

Núbia Feliciano Pereira Wauliano
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em 02 (dois) compressores de ar, marca WORKER, modelo Horizontal PRPD 425 AP-027, capacidade de 443 L, potência de 10 HP, frequência de 60 Hz, pressão máxima de trabalho de 13,53 kgf/cm², números de série 491213 e 491211, utilizados no Flotador 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Capivari (ETE Capivari), incluindo serviços de retirada, transporte, fornecimento e substituição de peças, reinstalação e comissionamento (startup) dos equipamentos.

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213				
Kit	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT DE ROLAMENTO CARTER	01 Kit	R\$	R\$
	ELEMENTO FILTRANTE	03 Peças	R\$	R\$
	VISOR DE FLUXO	01 Peça	R\$	R\$
	RETENTOR SABÓ	01 Peça	R\$	R\$
	RETENÇÃO COMPLETA	01 Peça	R\$	R\$
	KIT CILINDRO W 800	01 Kit	R\$	R\$
	KIT ANÉIS DE SEGMENTO	01 Kit	R\$	R\$
	KIT REPARO DA PLACA PRESSURE	01 Kit	R\$	R\$
	VIRABREQUIM COM CONTRAPESO	01 Peça	R\$	R\$
	BIELAS AX SCHULZ	03 Peça	R\$	R\$
	PISTÃO AP	01 Peça	R\$	R\$
	ALÍVIO TAMPA	01 Peça	R\$	R\$
	JUNTA W 800 TRAMA	01 Peça	R\$	R\$
	ÓLEO SCHULZ	05 Litros	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO KIT DE PEÇAS - COMPRESSOR 01 - SÉRIE Nº 491213				R\$

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP				
02	- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	01 Prestação de Serviços	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - COMPRESSOR 01 - SÉRIE Nº 491213				R\$

KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211				
Kit	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	ROLAMENTOS	02 Peças	R\$	R\$
	ÓLEO CHIAPERINI	03 Litros	R\$	R\$
	ELEMENTO FILTRANTE	03 Peças	R\$	R\$
	RETENÇÃO COMPLETA	01 Peça	R\$	R\$
	VISOR DE FLUXO	01 Peça	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO KIT DE PEÇAS - COMPRESSOR 02 - SÉRIE Nº 491211				R\$

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP.				
04	- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; - ENROLAMENTO DE MOTOR 10 CV.	01 Prestação de Serviços	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - COMPRESSOR 02 - SÉRIE Nº 491211				R\$

Valor Total (por extenso de todos os itens): _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de junho de 2026.

(Assinatura) e (Nome do representante legal)



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 25/2026

Solicitação de Compra 26/2026

Item : 34.6.3757 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213. Qtde.: 1 KIT

RELAÇÃO DE PEÇAS DO KIT:

01 KIT DE ROLAMENTO CARTER;

03 ELEMENTOS FILTRANTES;

01 VISOR DE FLUXO;

01 RETENTOR SABÓ;

01 RETENÇÃO COMPLETA;

01 KIT DE CILINDRO W 800

01 KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO;

01 KIT DE REPARO DA PLACA PRESSURE;

01 VIRABREQUIM COM CONTRAPESO;

03 BIELAS AX SCHULZ;

01 PISTÃO AP;

01 TAMPA DE ALÍVIO;

01 JUNTA W 800 TRAMA;

05 LITROS DE ÓLEO SCHULZ.

Seq. Item Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1 - 551124V. G. COMPRESSORES LTDA	47.928.042/0001-50	Sim		4.352,4000	R\$ 4.352,40
1 - 556972FGM TECNOLOGIA EM AR COMPRIMIDO LTDA	65.729.487/0001-93	Sim		4.601,8000	R\$ 4.601,80
1 - 13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		9.139,8300	R\$ 9.139,83
Mediana Unitária / Total :				R\$ 4.601,80	R\$ 4.601,80

Solicitação de Compra 26/2026

Item : 34.6.3758 - KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211. Qtde.: 1 KIT

RELAÇÃO DE PEÇAS DO KIT:

02 ROLAMENTOS;

03 LITROS DE ÓLEO CHIAPERINI;

03 ELEMENTOS FILTRANTES;

01 RETENÇÃO COMPLETA;

01 VISOR DE FLUXO.

Seq. Item Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2 - 551124V. G. COMPRESSORES LTDA	47.928.042/0001-50	Sim		972,7000	R\$ 972,70
2 - 556972FGM TECNOLOGIA EM AR COMPRIMIDO LTDA	65.729.487/0001-93	Sim		1.089,0000	R\$ 1.089,00
2 - 13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		2.042,6700	R\$ 2.042,67
Mediana Unitária / Total :				R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00

Solicitação de Compra 26/2026

Item : 41.36.1008 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491213, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUPSERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Qtde.: 1 PREST

Seq. Item Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3 - 551124V. G. COMPRESSORES LTDA	47.928.042/0001-50	Sim		1.600,0000	R\$ 1.600,00
3 - 556972FGM TECNOLOGIA EM AR COMPRIMIDO LTDA	65.729.487/0001-93	Sim		1.800,0000	R\$ 1.800,00
3 - 13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		3.360,0000	R\$ 3.360,00
Mediana Unitária / Total :				R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 25/2026

Solicitação de Compra 26/2026

Item : 41.36.1009 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR DA MARCA WORKER, MODELO HORIZONTAL PRPD 425 AP-027 – SÉRIE 491211, COM TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO, INSTALAÇÃO E STARTUP.SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA;- ENROLAMENTO DE MOTOR 10 CV. Qtde.: 1 PREST

Seq. Item Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4 - 551124V. G. COMPRESSORES LTDA	47.928.042/0001-50	Sim		2.220,0000	R\$ 2.220,00
4 - 556972FGM TECNOLOGIA EM AR COMPRIMIDO LTDA	65.729.487/0001-93	Sim		2.450,0000	R\$ 2.450,00
4 - 13167 WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA	61.112.868/0001-78	Sim		4.662,0000	R\$ 4.662,00
			Mediana Unitária / Total :	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
551124 - V. G. COMPRESSORES LTDA	47.928.042/0001-50 Sim	R\$ 9.145,10

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 9.145,10
Total para o Maior Preço: R\$ 19.204,50
Total para a Mediana Cotada: R\$ 9.940,80